Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.470, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

Isenta do pagamento da Taxa de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica o LIONS CLUBE DE LARANJAL PAULISTA.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado isentar o LIONS CLUBE DE LARANJAL PAULISTA do pagamento da Taxa de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica executados nas ruas Julio Prestes e Hélio Rodrigues Pires em frente e lado do prédio de sua sede social, na importância de Cr$ 225.343,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 1.983.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 28/novembro/1.983.

Benjamin Sposito
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 28/11/83

Maria Candida Migliani Campana - Secretária